

**EDITAL DO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/DALC/SEDE/2013**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS LED  
PARA A INFRAERO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **10/01/2014 às 09:00 horas.**
- ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **10/01/2014 às 09:00 horas.**
- INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: **13/01/2014 às 14:00 horas.**
- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (informando o nº da licitação): Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
  - e-mail: [licitasede@infraero.gov.br](mailto:licitasede@infraero.gov.br)
  - fax: (61) 3312-3214
  - fone: (61) 3312-1893
- REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
- VALOR DO EDITAL PARA RETIRADA NA INFRAERO: R\$ 20,00 (vinte reais)
- A INFRAERO utilizará o portal de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S/A para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes em 22/11/2009, publicado no DOU nº 226 de 26/11/2009, seção 3, pág. 71.

**ENDEREÇO PARA ENTREGA (PROTOCOLO) DE DOCUMENTOS**

**Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO**

SCS – Q. 03 – BL. A - Lotes 17/18 – Ed. Oscar Alvarenga – Brasília/DF - CEP 70303-000

Fone: (0xx61) 3312-3545 - Fax: (0xx61) 3312-3214

HOME PAGE: <http://www.infraero.gov.br>

**Superintendência de Licitações e Contratos - DALC**

**Gerência de Licitações de Investimentos e Compras - LCIC**

**Coordenação de Compras e Registro de Preços – LCIC-2**

DALC	Fls. Nº

Contratação de empresa para fornecimento de tubos LED para a Infraero, por meio de Sistema de Registro de Preços.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/DALC/SEDE/2013**

**CAPUT – COMUNICAÇÃO**

**SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO**

1. DO OBJETO, DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS
2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO TIPO DE LICITAÇÃO, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FORMA DE ENTREGA
3. DA PROPOSTA DE PREÇOS
4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA
6. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS

**SEÇÃO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO**

7. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO
8. DA PARTICIPAÇÃO
9. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-e
10. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO
11. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
12. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA ETAPA COMPETITIVA
13. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
14. DO JULGAMENTO
15. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO
16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17. DO REGISTRO E CANCELAMENTO DE PREÇOS
18. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
19. DO(S) PAGAMENTO(S)
20. DAS PENALIDADES
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DOMN	DJCN	LCIC-2

DALC	Fls. Nº

Contratação de empresa para fornecimento de tubos LED para a Infraero, por meio de Sistema de Registro de Preços.

## **ANEXOS**

- I. CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
- II. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)
- III. PROTOCOLO DE ENTREGA
- IV. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (MODELO)
- V. TERMO DE CONTRATO (MODELO)
- VI. CARTA FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO (MODELO)
- VII. TERMO DE COMPROMISSO RELATIVO À GARANTIA CAUCIONÁRIA (MODELO)
- VIII. PLANILHA DE PREÇOS (MODELO)
- IX. ORÇAMENTO ESTIMADO
- X. TERMO DE REFERÊNCIA (disponibilizado no site:  
[http://licitacao.infraero.gov.br/portal\\_licitacao](http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao) ou ainda, no site do Banco do Brasil, no endereço: <http://www.licitacoes-e.com.br>)

DOMN	DJCN	LCIC-2

DALC	Fls. Nº

Contratação de empresa para fornecimento de tubos LED para a Infraero, por meio de Sistema de Registro de Preços.

**EDITAL DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/DALC/SEDE/2013**

A Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO, representada pelo seu PREGOEIRO designado pelo Ato Administrativo nº 4563/DALC(LCIC)/2013, de 02 de dezembro de 2013, tendo em vista o que consta do Processo da Pasta de Encaminhamento de Correspondência - PEC nº 28034/01, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, destinada à contratação do objeto citado no subitem **1.1**, Seção I – Das Disposições Específicas deste Edital.

**SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO**

**1. DO OBJETO, DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DOS ECLARECIMENTOS DE DÚVIDAS**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS LED PARA A INFRAERO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS”, pelo Sistema de Registro de Preços, para atendimento das demandas da INFRAERO, de conformidade com as condições expressas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2 O Edital e seus Anexos poderão ser retirados:
  - a) sem ônus, no site de licitações da INFRAERO, no endereço, [http://licitacao.infraero.gov.br/portal\\_licitacao](http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao); ou
  - b) na Gerência de Licitações de Investimentos e Compras/LCIC, localizada no SCS, Quadra 04, Ed. Centro Oeste, 2º Andar, Brasília/DF, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, mediante o preenchimento e assinatura do Protocolo de Entrega (anexo III);
    - b.1) a empresa interessada deverá credenciar representante para retirar o Edital;
    - b.2) após a entrega do Edital, a área Financeira da Infraero emitirá boleto bancário, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), que será encaminhado pela INFRAERO ao endereço eletrônico informado pela empresa no Protocolo de Entrega;
    - b.3) a ausência do pagamento do boleto no prazo estabelecido implicará na inscrição do devedor no SERASA e CADIN.

DOMN	DJCN	LCIC-2

DALC	Fls. Nº

Contratação de empresa para fornecimento de tubos LED para a Infraero, por meio de Sistema de Registro de Preços.

NOTA: Eventuais solicitações de cópias de documentos relativos a este processo licitatório observarão os procedimentos constantes na alínea “b” do subitem 1.2.

- 1.3 Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus Anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail: [licitasede@infraero.gov.br](mailto:licitasede@infraero.gov.br), ou por correspondência dirigida à Gerência de Licitações de Investimentos e Compras, localizada no SCS, quadra 04, Ed. Centro Oeste, 2º andar, Brasília/DF, ou pelo fac-símile nº (61) 3312-3214, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todas as empresas adquirentes deste Edital e disponibilizados nos sites [http://licitacao.infraero.gov.br/portal\\_licitacao](http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao) e <http://www.licitacoes-e.com.br>.

## **2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO TIPO DE LICITAÇÃO, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FORMA DE ENTREGA**

- 2.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da INFRAERO, doravante denominado REGULAMENTO, publicado no Diário Oficial da União, de 29 de junho de 2009, seção I, págs. 54 a 66, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 05 de setembro de 2007 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;
- 2.2. Forma de Execução da Licitação: A licitação será realizada na forma **ELETRÔNICA**, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação;
- 2.3. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO;
- 2.4. Regime de Contratação: PREÇO UNITÁRIO;
- 2.5. Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM;
- 2.6. Forma de entrega: PARCELADA.

## **3. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 3.1. A licitante deverá encaminhar sua PROPOSTA DE PREÇOS com o valor GLOBAL POR ITEM, na Moeda Real, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, acompanhada das seguintes informações, a serem inseridas no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do sistema:

DOMN	DJCN	LCIC-2

DALC	Fls. Nº

Contratação de empresa para fornecimento de tubos LED para a Infraero, por meio de Sistema de Registro de Preços.

3.1.1. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos;

3.1.1.1. caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos para efeito de julgamento da mesma.

3.1.2. além das informações previstas no subitem **3.1.1**, a licitante deverá anexar, na opção DOCUMENTOS, em arquivo no formato zipfile (.zip), cujo nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo (ex.: Anexo1.zip) e o tamanho não poderá exceder a 500KB, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários, desde que cada arquivo não ultrapasse este tamanho, os elementos relacionados a seguir:

a) planilha de preços com a descrição e especificações técnicas detalhadas, a marca, o modelo (código do produto), o prazo de entrega, o prazo de validade da proposta, o prazo de garantia dos produtos ofertados e a quantidade mínima por fornecimento, conforme modelo **Anexo VIII**;

a.1) a ausência desta planilha não ocasionará a desclassificação da proposta, desde que a licitante inclua todas as informações constantes da mesma no campo de “informações adicionais” do Sistema, e sejam essas suficientes para análise da proposta apresentada;

a.2) no caso de eventual divergência entre o valor proposto pela licitante no sistema eletrônico e o constante dos Anexos da Proposta, prevalecerá o primeiro;

a.3) não serão consideradas cotações opcionais. A licitante somente poderá ofertar um tipo de produto por item.

a.4) caso o prazo de entrega não esteja expressamente indicado na proposta de preços da licitante, considerar-se-á o prazo estabelecido no subitem **5.1** deste Edital.

a.5) o prazo de garantia dos produtos oferecidos deverá ser de, no mínimo, 4 (quatro) anos, conforme Item 7.7 do Termo de Referência (Anexo X do Edital).

a.5.1) caso o prazo de garantia não esteja expressamente indicado na proposta de preços da licitante, considerar-se-á o prazo estabelecido na alínea “**a.5**” do subitem **3.1.2** da Seção I deste Edital.

a.6) a quantidade mínima por entrega indicada não poderá ser superior a quantidade constante do subitem 5.1.2 do Edital, sob pena de desclassificação. Caso a quantidade mínima por entrega não esteja

DOMN	DJCN	LCIC-2

DALC	Fls. Nº

Contratação de empresa para fornecimento de tubos LED para a Infraero, por meio de Sistema de Registro de Preços.

expressamente indicada na proposta, considerar-se-á a quantidade mínima constante do subitem 5.1.2 do Edital.

- 3.2. A licitante deverá considerar incluídas no(s) valor(es) proposto(s) todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente no custo para execução do objeto a ser contratado, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos;
- 3.3. É de inteira responsabilidade da licitante obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;
- 3.4. A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante deverá ser elaborada rigorosamente de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação;
- 3.5. Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada;
- 3.6. Na composição dos preços unitários, a licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras na PROPOSTA DE PREÇOS;
- 3.7. O valor de referência para a contratação do objeto desta licitação corresponde a :
  - a) item 1 - R\$ 3.208.314,83 (três milhões, duzentos e oito mil, trezentos e quatorze reais e oitenta e três centavos), para o registro de preços de 15.390 (quinze mil, trezentos e noventa) unidades de tubo LED;
  - b) item 2 - R\$ 702.553,63 (setecentos e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e tres centavos), para o registro de preços de 3.350 (três mil, trezentos e cinquenta) unidades de tubo LED;
  - c) item 3 - R\$ 794.076,50 (setecentos e noventa e quatro mil, setenta e seis reais e cinquenta centavos), para o registro de preços de 3800 (três mil e oitocentas) unidades de tubo LED;
  - d) item 4 - R\$ 875.563,50 (oitocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), para o registro de preços de 4200 (quatro mil e duzentas) unidades de tubo LED;
  - e) item 5 - R\$ 1.580.183,65 (um milhão, quinhentos e oitenta mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos), para o registro de preços de 7.580 (sete mil, quinhentos e oitenta) unidades de tubo LED;

DOMN	DJCN	LCIC-2

DALC	Fls. Nº

Contratação de empresa para fornecimento de tubos LED para a Infraero, por meio de Sistema de Registro de Preços.

- f) item 6 - R\$ 1.334.192,00 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil e cento e noventa e dois reais), para o registro de preços de 6400 (seis mil e quatrocentas) unidades de tubo LED;
- g) item 7 - R\$ 2.791.379,83 (dois milhões, setecentos e noventa e um mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos), para o registro de preços de 13.390 (treze mil, trezentas e noventa) unidades de tubo LED;
- h) item 8 - R\$ 1.101.917,48 (um milhão, cento e um mil, novecentos e desessete reais e quarenta e oito centavos), para o registro de preços de 5270 (cinco mil duzentas e setenta) unidades de tubo LED;
- i) item 9 - R\$ 1.180.017,35 (um milhão, cento e oitenta mil, desessete reais e trinta e cinco centavos), para o registro de preços de 5620 (cinco mil, seiscentos e vinte) unidades de tubo LED;

3.7.1. não se admite qualquer acréscimo sobre os preços unitários estimados.

- 3.8. A INFRAERO não se enquadra como contribuinte do ICMS, conforme ofício SE-COTEPE/ICMS nº 107/92, de 05.10.92, devendo a licitante computar em seus preços a alíquota plena, para entrega no local de destino.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Além das exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA elencadas na Seção II – “Das Disposições Gerais da Licitação”, para habilitar-se no certame, a licitante detentora da oferta mais vantajosa (após a fase de lances) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da licitante, com as informações constantes no modelo constante do **Anexo I** deste Edital;
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital;

4.2. Toda documentação apresentada que não seja de origem brasileira deverá estar autenticada por embaixada ou consulado brasileiro instalado no país de origem da documentação e traduzida por tradutor juramentado para o português.

#### **5. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA**

5.1. O prazo de entrega é de 75 (setenta e cinco) dias corridos contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/Serviços;

DOMN	DJCN	LCIC-2

DALC	Fls. Nº

Contratação de empresa para fornecimento de tubos LED para a Infraero, por meio de Sistema de Registro de Preços.

- 5.1.1. a expedição do Termo de Contrato somente se efetivará após a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços - ARP no Diário Oficial da União e a entrega da “Garantia de Cumprimento do Contrato”, mencionada no subitem **6.2** deste Edital;
- 5.1.2. a contratação respeitará no mínimo 100 (cem) unidades do quantitativo estimado por produto constante da Ata, exceto se a beneficiária da ARP concordar em fornecer/executar quantidades mínimas diferentes daquela estabelecida em sua proposta de preços;
- 5.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) nos endereços constantes do Item II do Termo de Referência (Anexo X do Edital);
- 5.3. O aceite/aprovação do produto pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 5.4. A INFRAERO reserva-se o direito de contratar o objeto no total, em parte, ou até mesmo não contratar, sem que isso gere direitos indenizatórios para as partes.

## 6. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS

- 6.1. no caso de eventual divergência entre as disposições da Seção I e Seção II deste Edital, prevalecerão as disposições da segunda;
- 6.2. A adjudicatária deverá providenciar, no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da solicitação formal da Infraero, e entregar na INFRAERO antes da assinatura do Contrato, Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento), do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, numa das seguintes modalidades:
  - a) Caução em dinheiro;
    - a.1) a Caução em dinheiro pode ser efetivada por pagamento de boleto bancário ou depósito identificado em conta corrente específica, a critério da INFRAERO. Conforme a opção definida pela INFRAERO, o Contratado deverá proceder da forma especificada abaixo:
      - a.1.1) pagamento de Boleto Bancário: solicitar ao Gestor do Contrato o Boleto Bancário para pagamento da Garantia Caucionária;
      - a.1.2) depósito em Conta Corrente: o crédito na conta corrente da INFRAERO pode ser efetuado das formas descritas abaixo, sendo que em qualquer caso o comprovante de depósito deve ser encaminhado ao Gestor do Contrato:

DOMN	DJCN	LCIC-2

DALC	Fls. Nº

Contratação de empresa para fornecimento de tubos LED para a Infraero, por meio de Sistema de Registro de Preços.

- a.1.2.1) contratado correntista do Banco do Brasil: Efetuar depósito ou transferência (identificados) na conta corrente nº 420968-0 da agência 3307-3 do Banco do Brasil, cujos parâmetros de identificação são: CNPJ/CPF da adjudicatária + 001 + 96840B.
  - a.1.2.2) contratado não correntista do Banco do Brasil: O crédito para a INFRAERO poderá ser efetuado através de TED ou DOC para a conta corrente 420968-0 da agência 3307-3 do Banco do Brasil, de titularidade da INFRAERO, CNPJ 00.352.294/0001-10.
  - b) Títulos da Dívida Pública, desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC – Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da empresa contratada;
  - c) Fiança Bancária (Modelo **Anexo VI**);
  - d) Seguro – Garantia:
    - d.1) via original da apólice completa, ou seja, com as Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais e as Condições Especiais da Garantia, impressas em seu verso ou anexas. Alternativamente, poderá ser emitida apólice com certificação digital;
    - d.2) o seguro-garantia e suas condições gerais, deverão atender aos Anexos I e II da CIRCULAR SUSEP Nº 232, de 3/06/2003.
    - d.3) o seguro-garantia deverá ser livre de franquia.
- 6.2.1. na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:
- a) número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;
  - b) objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
  - c) nome e número do CNPJ do SEGURADO (INFRAERO);
  - d) nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);
  - e) nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

DOMN	DJCN	LCIC-2

DALC	Fls. Nº

Contratação de empresa para fornecimento de tubos LED para a Infraero, por meio de Sistema de Registro de Preços.

- 6.2.2. as apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a INFRAERO como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;
- 6.2.3. sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA “*pro rata tempore*” pela fórmula estabelecida na Minuta do Contrato que representa o **Anexo V** deste Edital, atualizada a partir da data de recolhimento à INFRAERO;
- 6.2.4. respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais.
- 6.3. A adjudicatária deverá apresentar, também, o Termo de Compromisso relativo à Garantia Caucionária, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital.
- 6.4. A inobservância dos prazos fixados para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor adjudicado por dia de atraso, até o máximo de 2,5% (dois e meio por cento);
  - 6.4.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a examinar as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o estabelecido neste edital, para assinar o Contrato ou revogar a presente licitação, sem prejuízo das demais cominações previstas no Edital.
- 6.5. A empresa vencedora, na fase de lances, deverá apresentar a seguinte documentação para exame e habilitação de sua proposta:
  - 6.5.1. Relatório de Ensaio IESNA LM-79, com indicação do fabricante e modelo (código do produto);
  - 6.5.2. Relatório de Ensaio IESNA LM-80, com indicação do fabricante e modelo (código do produto);
  - 6.5.3. Certificação RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), com indicação do fabricante e modelo (código do produto).
  - 6.5.4. Relatórios de ensaios e testes (medições de características elétricas e fotométricas) do produto ofertado, com indicação do fabricante e modelo (código do produto), fornecido pelo fabricante, ou um relatório de ensaios e testes emitido por laboratório independente, especializado e capacitado e devidamente assinado pelo responsável técnico. Os documentos apresentados deverão conter, obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes informações do equipamento:

DOMN	DJCN	LCIC-2

DALC	Fls. Nº

Contratação de empresa para fornecimento de tubos LED para a Infraero, por meio de Sistema de Registro de Preços.

- 6.5.4.1. Fluxo luminoso (em lumens “lm”);
- 6.5.4.2. Potência nominal (em watts “W”);
- 6.5.4.3. Eficiência energética (em lumens/watt “lm/W”);
- 6.5.4.4. Fator de Potência (FP - cos φ);
- 6.5.4.5. Corrente nominal (em ampères “A”);
- 6.5.4.6. Temperatura de cor correlata (em kelvins “K”);
- 6.5.4.7. Ângulo de abertura em graus;
- 6.5.4.8. Índice de reprodução de cor em relação à luz natural em porcentagem (IRC ou Ra em %);
- 6.5.4.9. Distorção harmônica total da corrente em porcentagem da fundamental (THDi %);
- 6.5.4.10. Gráfico do valor ou índice dos inter-harmônicos de corrente em porcentagem da fundamental até a 39º harmônica;
- 6.5.4.11. Gráfico da curva polar;
- 6.5.4.12. Gráfico do cone de emissão (iluminância em lux X distância em metros ou centímetros).

NOTA 1: os ensaios e testes deverão ser realizados com o tubo LED alimentado com valor de tensão dentro da faixa de tensão nominal e frequência de 60 Hz.

NOTA 2: os relatórios, certificados e documentação pertinentes exigidos deverão ser apresentados na língua de origem e na língua portuguesa. Todo documento de origem estrangeira deverá estar autenticado por Embaixada ou Consulado Brasileiro instalado no país de origem do documento e traduzido por tradutor juramentado para a língua português. Se apresentado em português, obrigatoriamente, deverá estar autenticada por Embaixada ou Consulado Brasileiro instalado no país de origem do documento.

- 6.5.5. A empresa vencedora, na fase de lances, deverá no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar à INFRAERO uma amostra do produto ofertado, composta por 1 (uma) unidade acompanhada do manual técnico, inclusive o esquema de ligação elétrica, para análise da equipe técnica. Esta análise será utilizada para a tomada de decisão da classificação ou não da proposta apresentada. Também, possibilitará a identificação dos componentes eletrônicos embarcados e as características do tubo LED que servirão de parâmetros para comparação e aceitação dos produtos fornecidos por meio deste registro de preço. Os custos de envio do material serão arcados pela empresa vencedora. Local de entrega: SCS - Quadra 3 - Bloco A - Lotes 17/18 - Edifício Oscar Alvarenga, CEP: 70.313-915 - Brasília - DF, Fone: (61) 3312-3330, Fax: (61) 3312-2509.

DOMN	DJCN	LCIC-2

DALC	Fls. Nº

Contratação de empresa para fornecimento de tubos LED para a Infraero, por meio de Sistema de Registro de Preços.

NOTA: não serão aceitos produtos recondicionados, protótipos, remanufaturados ou outros quaisquer de natureza semelhante.

- 6.5.5.1. Junto com a amostra a empresa deverá apresentar Relatório Emitido por Profissional Habilitado, engenheiro da área correlata, com registro de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, atestando que os documentos exigidos nos itens 6.5.1, 6.5.2, 6.5.3 e 6.5.4, correspondem ao produto ofertado e que as informações presentes nestes documentos comprovam o atendimento à especificação técnica exigida no Termo de Referência. O referido relatório deverá apresentar, de forma indubitável, todos os parâmetros e descrição do produto ofertado, em conformidade com o item 6 do Termo de Referência.
- 6.5.5.2. Cópia da ART e do seu referido comprovante de pagamento, referente ao item anterior.
- 6.5.6. Termo de compromisso, firmado pela licitante, assegurando a garantia do equipamento de, no mínimo, 4 (quatro) anos, tal prazo será contado a partir da data de emissão do Certificado de Aceitação Definitiva pela comissão de fiscalização da INFRAERO. A licitante compromete-se a substituir todo e qualquer equipamento entregue que venha apresentar falha, defeito de fabricação ou inoperância, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis no local para o qual foi solicitado, durante o prazo de garantia.

## **SEÇÃO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO**

### **7. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO**

- 7.1. No dia e horário previsto para abertura da sessão, conforme disposto na folha de rosto deste Edital, a sessão pública na INTERNET será aberta por comando do PREGOEIRO com a utilização de sua chave de acesso e senha;
- 7.1.1. a licitante deverá observar a data e horário previsto para abertura da sessão pública, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto na folha de rosto deste Edital;
- 7.2. Se na data indicada para abertura da sessão pública, não houver expediente na INFRAERO, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

### **8. DA PARTICIPAÇÃO**

- 8.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação qualquer empresa do ramo legalmente

DOMN	DJCN	LCIC-2

DALC	Fls. Nº

Contratação de empresa para fornecimento de tubos LED para a Infraero, por meio de Sistema de Registro de Preços.

estabelecida no País, inclusive microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa e que esteja devidamente credenciada no aplicativo Licitações-e, na forma definida pelo item 9 deste Edital;

- 8.2. O representante da licitante deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo do segmento de empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa, outras empresas) que representa, para fins de cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e da Lei nº 11.488, de 15/06/2007;
- 8.3. A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 8.3.1. a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005.
- 8.4. Não poderá participar da presente licitação:
- a) consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
  - b) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
  - c) empresa suspensa de licitar e contratar com a INFRAERO;
  - d) empresa impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Federal;
  - e) empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
  - f) empresa submissa a concurso de credores;
  - g) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam empregados ou ocupantes de cargo comissionado da INFRAERO;
  - h) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

DOMN	DJCN	LCIC-2

DALC	Fls. Nº

Contratação de empresa para fornecimento de tubos LED para a Infraero, por meio de Sistema de Registro de Preços.

- h.1) caso constatada tal situação, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no Art. 90 da Lei nº 8.666/93.
  - i) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
  - j) pessoa física não enquadrada como empresa individual, equiparada à pessoa jurídica, nos termos do art. 150, § 1º, do Decreto nº 3.000, de 19/03/1999.
- 8.5. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;
- 8.6. A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

## 9. DO CREDENCIAMENTO NO APPLICATIVO LICITAÇÕES-e

- 9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar desta licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País;
- 9.2. Para obter a chave de identificação e senha pessoal, a licitante deverá credenciar representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “licitações-e”;
  - 9.2.1. no caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
- 9.3. Sendo acionista, sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 9.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer licitação, na forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;

DOMN	DJCN	LCIC-2

DALC	Fls. Nº

Contratação de empresa para fornecimento de tubos LED para a Infraero, por meio de Sistema de Registro de Preços.

- 9.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à INFRAERO ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 9.6. A licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil S/A (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso de sua senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 9.7. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação, na forma eletrônica.

## 10. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

- 10.1. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da INFRAERO, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações-e” do Banco do Brasil S/A, opção “Licitações Eletrônicas”, constante da página eletrônica da INFRAERO, acessada pelo site: <http://www.infraero.gov.br/>, “clicando” no ícone “LICITAÇÕES”, link “Licitações Eletrônicas”.
- 10.2. A participação na PREGÃO, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;
- 10.3. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site de licitações da INFRAERO, <http://www.infraero.gov.br/>, “clicando” no ícone “LICITAÇÕES”, link “**Licitações Eletrônicas**” e, depois, em “Acesso Identificado”;
- 10.4. O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua PROPOSTA DE PREÇOS e seus lances;
- 10.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

DOMN	DJCN	LCIC-2

DALC	Fls. Nº

Contratação de empresa para fornecimento de tubos LED para a Infraero, por meio de Sistema de Registro de Preços.

## 11. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 11.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 12. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA ETAPA COMPETITIVA

- 12.1. No dia e horário definidos neste Edital e no Sistema, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na INTERNET com a utilização de sua chave e senha de acesso e procederá o que se segue:
- a) abertura e verificação da PROPOSTA quanto às especificações e demais exigências deste Edital e seus Anexos;
- 12.2. Observado o estabelecido no subitem precedente, e nos subitens **21.5** a **21.8** deste Edital, não será classificada para a fase de lances a proposta que:
- a) deixar de apresentar quaisquer dos elementos exigidos no item **3** da Seção I – “Das Disposições Específicas da Licitação”, ou apresentá-los em desacordo com qualquer exigência deste Edital;
  - b) apresentar cotação com especificações técnicas que não atendam os requisitos mínimos estipulados no Termo de Referência anexo a este Edital;
  - c) apresentar prazo de entrega do objeto desta licitação superior ao estabelecido neste Edital;
  - d) apresentar qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza.
- 12.3. A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes;
- 12.4. O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 12.4.1. a PROPOSTA de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação;
  - 12.4.2. nas situações onde duas ou mais licitantes apresentem Proposta de Preços com valores idênticos, e estes não sofram alteração após a etapa de lances, será adotado como critério de desempate o previsto no subitem **12.9** deste Edital.

DOMN	DJCN	LCIC-2

DALC	Fls. Nº

Contratação de empresa para fornecimento de tubos LED para a Infraero, por meio de Sistema de Registro de Preços.

- 12.5. O PREGOEIRO poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da INFRAERO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;
- 12.6. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 12.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 12.8. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido ofertado pela licitante e registrado no sistema;
- 12.9. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 12.10. Os lances ofertados serão no valor global do item. Na elaboração da planilha de preços ajustada ao menor lance ofertado, o valor unitário de cada produto deverá ser adequado de tal forma que o resultado da multiplicação do preço unitário pela sua respectiva quantidade, somado com os demais produtos do item, deverá ser igual ao valor do último lance global ofertado para o item;
- 12.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes;
- 12.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do PREGOEIRO. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 12.13. Caso as propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada à mesma a preferência de contratação, respeitado o seguinte:
  - 12.13.1. encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência de situação de empate ficto das propostas de preços, informando o nome da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;
  - 12.13.2. o PREGOEIRO convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se encontra em situação de empate para apresentar novo

DOMN	DJCN	LCIC-2

DALC	Fls. Nº

Contratação de empresa para fornecimento de tubos LED para a Infraero, por meio de Sistema de Registro de Preços.

lance, inferior ao menor lance registrado para o item, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;

12.13.2.1. durante o período, apenas a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa convocada poderá registrar o novo lance.

- 12.13.3. não havendo manifestação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa convocada nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outra licitante em situação de empate, realizando a convocação de forma automática.
  - 12.13.4. no caso em que a empresa vencedora do certame tenha sido convocada nos termos do subitem **12.13.2** e a disputa já tiver sido encerrada, porém tendo esta empresa sido desclassificada por não atender aos requisitos previstos no edital, e uma outra microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa ainda se encontre em situação de empate, o pregoeiro deverá convocá-la, manualmente, via chat de mensagens, para oferta de novo lance;
  - 12.13.5. não havendo mais nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao PREGOEIRO dar encerramento à disputa do item.
  - 12.13.6. o critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;
  - 12.13.7. todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do PREGÃO, bem como para toda a sociedade;
  - 12.13.8. a licitante declarada vencedora da etapa de lance deverá juntamente com a sua documentação comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, por meio do contrato ou estatuto social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro(s) documento(s) expedido(s) por órgão oficial.
- 12.14. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou dos procedimentos do subitem **12.13**, o PREGOEIRO poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus Anexos;
  - 12.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

DOMN	DJCN	LCIC-2

DALC	Fls. Nº

Contratação de empresa para fornecimento de tubos LED para a Infraero, por meio de Sistema de Registro de Preços.

- 12.16. No caso de desconexão do PREGOEIRO, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 12.17. Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO, na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes, na página eletrônica, [http://licitacao.infraero.gov.br/portal\\_licitacao](http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao);
  - 12.17.1. o PREGOEIRO irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o PREGÃO, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

### **13. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 13.1. A comprovação do cumprimento das exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, pela licitante que tiver ofertado o menor lance, será feita mediante verificação dos níveis validados, por meio de consulta “on-line”, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF<sup>1</sup>, caso cadastrada:
  - 13.1.1. a qualificação econômico-financeira será comprovada por meio dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso estes índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir capital igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado por item(ns) arrematado(s) para o registro de preços deste Edital.
    - 13.1.1.1. no caso de registro de preços para FORNECIMENTO DE BENS, as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa, ficam dispensadas da comprovação a que se refere o subitem **13.1.1**, em cumprimento ao previsto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.
    - 13.1.1.2. a REGULARIDADE TRABALHISTA das empresas inscritas no SICAF será verificada por meio da apresentação, pela empresa licitante, do documento previsto no subitem **13.2.4** deste edital.
  - 13.2. Para empresas não inscritas no SICAF à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, a verificação será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

<sup>1</sup> Recomendamos aos licitantes que se habituem a consultar o próprio Cadastro no SICAF, para verificar a validade da documentação para fins de habilitação nos procedimentos licitatórios. Tal recomendação tem a finalidade de evitar discussões desnecessárias por desídia ou inércia do próprio licitante na manutenção de seu cadastro, nas audiências de abertura das licitações, ou na interposição de recursos meramente procrastinatórios.

DOMN	DJCN	LCIC-2

DALC	Fls. Nº

Contratação de empresa para fornecimento de tubos LED para a Infraero, por meio de Sistema de Registro de Preços.

### 13.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
- c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação do seu enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa mediante apresentação do contrato social ou outro documento legal, se for o caso.

### 13.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum;
- b) Balanço do último exercício, que evidencie os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso estes índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir capital igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado por item(ns) arrematado(s) para o registro de preços deste Edital;
  - b.1) no caso de registro de preços para fornecimento de bens, as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa, ficam dispensadas da comprovação a que se refere a alínea “b” do subitem **13.2.2**, em cumprimento ao previsto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

### 13.2.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

DOMN	DJCN	LCIC-2

DALC	Fls. Nº

Contratação de empresa para fornecimento de tubos LED para a Infraero, por meio de Sistema de Registro de Preços.

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:
  - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;
  - c.2) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
  - c.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- d) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, da sede da licitante.

#### 13.2.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos com efeito negativo, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

13.2.5. Para as certidões relacionadas nos subitens **13.2.3** e **13.2.4**, serão observadas as condições descritas nos subitens **13.2.5.1** a **13.2.5.4**.

- 13.2.5.1. a validade das certidões relacionadas no subitem **13.2.3** corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a INFRAERO convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

DOMN	DJCN	LCIC-2

DALC	Fls. Nº

Contratação de empresa para fornecimento de tubos LED para a Infraero, por meio de Sistema de Registro de Preços.

- 13.2.5.2. caso alguma certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração, passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;
  - 13.2.5.3. sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões relativas a REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA;
  - 13.2.5.4. em quaisquer das situações estabelecidas no subitem **13.2.3** e **13.2.4** deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, o PREGOEIRO poderá fazer consulta por meio eletrônico (internet), para comprovação da real situação.
- 13.3. Empresa com enquadramento na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a comprovação de regularidade fiscal será realizada, observando os seguintes procedimentos:
- a) caso não esteja inscrita no SICAF ou com cadastro/documentação vencida, deverá ser apresentada toda documentação exigida no subitem **13.2** deste Edital, após declarada vencedora da etapa de lances, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;
  - b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
  - c) a não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea precedente implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no REGULAMENTO, sendo facultado a INFRAERO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e obedecido os critérios de habilitação, para assinatura da ARP, ou revogar a licitação, ou revogar a licitação.
- 13.4. Encerrada a etapa competitiva, o PREGOEIRO procederá como segue:
- a) consulta “on line”, por meio do CNPJ, da Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal da licitante vencedora na fase de lances, no SICAF, podendo inclusive, fazer a consulta a outras dependências da INFRAERO, via fax, no caso do Sistema apresentar alguma falha, para as licitantes enquadradas no subitem **13.1** deste Edital;
  - b) consulta por meio eletrônico *INTERNET* da real situação da(s) certidão(ões), na situação prevista no subitem **13.2** deste Edital;

DOMN	DJCN	LCIC-2

DALC	Fls. Nº

Contratação de empresa para fornecimento de tubos LED para a Infraero, por meio de Sistema de Registro de Preços.

- c) solicitação, por meio do sistema eletrônico, à(s) licitante(s) detentora(s) do melhor(es) lance(s) ou valor(es) negociado(s) – Arrematante(s), do encaminhamento via fax ou e-mail (digitalizado), dos documentos relativos às exigências para HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇOS com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, **no prazo de até 4 (quatro) horas**, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas destes documentos, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de realização da licitação:

- 13.4.1. os documentos deverão ser protocolados no endereço indicado na folha de rosto deste Edital.
- 13.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o PREGOEIRO declarará a licitante inabilitada.

## 14. DO JULGAMENTO

- 14.1. Encerrada a etapa de lances, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, considerando que o valor máximo que a INFRAERO admite pagar para o objeto desta licitação é o constante no subitem 3.7 deste Edital;
- 14.1.1. os preços unitários máximos que a INFRAERO admite pagar para a execução do objeto desta licitação são os definidos em seu orçamento de referência, sob pena de desclassificação da proposta;
- 14.1.2. não será aceita proposta com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando envolverem materiais ou equipamentos de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou totalidade da remuneração;
- 14.1.2.1. havendo indícios de que os preços ofertados são incompatíveis com os preços de mercado, será oportunizado à licitante a comprovação da exequibilidade dos preços propostos.
- 14.1.3. não será aceita proposta que apresentar preço unitário superior ao cotado na planilha inserida no sistema eletrônico.
- 14.2. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a Proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta ou

DOMN	DJCN	LCIC-2

DALC	Fls. Nº

Contratação de empresa para fornecimento de tubos LED para a Infraero, por meio de Sistema de Registro de Preços.

lance que atenda este Edital. Também nessa etapa o PREGOEIRO poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

- 14.3. No caso de ocorrer atraso na entrega dos documentos exigidos neste edital, sem as justificativas aceitas pelo PREGOEIRO, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas neste Edital, a licitante estará sujeita às penalidades dispostas no item **20** deste Edital, podendo ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios, e realizada a negociação, ser convocada para assinar a ARP;
- 14.4. Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, a(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s) será(ão) declarada(s) a vencedora(s) do certame, e, não havendo interposição de recurso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto deste Edital à(s) licitante(s) vencedora(s) e, após encerrada a sessão, encaminhará o processo à autoridade competente para fins de homologação da licitação;
- 14.5. Homologada a licitação pela autoridade competente será(ão) convocado(s) o(s) licitante(s) vencedor(e) para assinar a ARP, conforme modelo anexo a este Edital;
- 14.6. Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) se recuse(m) a assinar a ARP no prazo estabelecido neste instrumento, o PREGOEIRO poderá examinar as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o estabelecido neste edital, para assinar a ARP em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou revogar a presente licitação;
- 14.7. A Licitante Adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar o contrato, que obedecerá ao Modelo anexo a este Edital;
  - 14.7.1. o prazo de que trata o subitem **14.7** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela INFRAERO.
- 14.8. Se a INFRAERO relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

## 15. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

- 15.1. A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida ao PREGOEIRO, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico indicado no subitem **1.3** da Seção I – “Das Disposições Específicas da Licitação”, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão indicada na folha de rosto deste Edital, ou ainda para o endereço mencionado na referida folha;

DOMN	DJCN	LCIC-2

DALC	Fls. Nº

Contratação de empresa para fornecimento de tubos LED para a Infraero, por meio de Sistema de Registro de Preços.

- 15.1.1. na contagem do prazo, para recebimento da impugnação, levar-se-á em consideração o disposto no subitem **15.11** deste Edital;
- 15.1.2. apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência às demais adquirentes deste Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 15.1.3. acolhida a impugnação, será designada nova data para realização do certame.
- 15.2. Qualquer licitante poderá, observado o subitem **15.2.1**, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses;
  - 15.2.1. encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes poderão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema;
  - 15.2.2. a licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso;
- 15.3. O recurso deverá ser interposto ao PREGOEIRO e entregue, mediante protocolo, no Protocolo Geral da INFRAERO, no endereço indicado na folha de rosto deste edital;
  - 15.3.1. os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões deverão ser enviados para o endereço eletrônico indicado no subitem **1.3** da Seção I – “Das Disposições Específicas da Licitação”.
- 15.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das Propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor;
  - 15.4.1. a declaração do vencedor compreende a aceitabilidade da Proposta classificada em primeiro lugar e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 15.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto a intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora;
- 15.6. Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios;

DOMN	DJCN	LCIC-2

DALC	Fls. Nº

Contratação de empresa para fornecimento de tubos LED para a Infraero, por meio de Sistema de Registro de Preços.

- 15.6.1. será considerado protelatório o recurso, quando não for manifestada a intenção imediata de recorrer e/ou não for indicado o motivo;
- 15.7. Os recursos contra decisões do PREGOEIRO não terão efeito suspensivo;
- 15.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 15.9. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;
- 15.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;
- 15.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

## 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. A Ata de Registro de Preços não obriga a INFRAERO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à(s) detentora(s) do(s) registro(s) a preferência de contratação, em igualdade de condições;
- 16.2. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pela(s) beneficiária(s) do registro, quando a INFRAERO optar pela contratação do objeto cujo(s) preço(s) esteja(m) registrado(s) por outro meio legalmente permitido e o(s) preço(s) cotado(s) neste, for(em) igual(is) ou inferior(es) ao(s) registrado(s);
- 16.3. A INFRAERO monitorará o(s) preço(s) do(s) produto(s) e/ou serviço(s), avaliará o mercado constantemente e poderá rever o(s) preço(s) registrado(s) a qualquer tempo, em decorrência da redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos preços registrados;
  - 16.3.1. a INFRAERO convocará o(s) fornecedor(es) para negociar os preços registrados e adequá-los sempre que ocorrer alguma das situações previstas no subitem precedente.
- 16.4. Antes de receber o pedido de fornecimento/serviço e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de insumos, lista de preços de fabricantes, etc.) que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado;

DOMN	DJCN	LCIC-2

DALC	Fls. Nº

Contratação de empresa para fornecimento de tubos LED para a Infraero, por meio de Sistema de Registro de Preços.

- 16.5. Em qualquer hipótese, o(s) preço(s) decorrente(s) da revisão não poderá(ão) ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da licitante e aquele vigente no mercado à época do registro;
- 16.6. Será considerado preço de mercado, o preço que for igual ou inferior àquele apurado pela INFRAERO para determinado item;
- 16.7. Não havendo êxito nas negociações com a primeira colocada, a INFRAERO poderá convocar as demais licitantes classificadas, nas mesmas condições ou revogar a ARP;
- 16.8. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a INFRAERO;
  - 16.8.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ARP, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador (INFRAERO) para manifestação sobre a possibilidade de adesão, bem como para que sejam indicados os quantitativos, os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
  - 16.8.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/execução do serviço decorrente de adesão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador (INFRAERO) e Órgãos Participantes (se houver);
  - 16.8.3. As aquisições adicionais a que se refere o subitem **16.8**, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ARP para o Órgão Gerenciador (INFRAERO) e Órgãos Participantes (se houver);
  - 16.8.4. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ARP para o Órgão Gerenciador (INFRAERO) e Órgãos Participantes (se houver), independente do número de órgãos e entidades não participantes que aderirem;
  - 16.8.5. A INFRAERO somente poderá autorizar adesão à ARP após a primeira aquisição por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão para aquisição pela INFRAERO.

DOMN	DJCN	LCIC-2

DALC	Fls. Nº

Contratação de empresa para fornecimento de tubos LED para a Infraero, por meio de Sistema de Registro de Preços.

## 17. DO REGISTRO E CANCELAMENTO DE PREÇOS

- 17.1. Após a homologação da licitação pela autoridade competente, a INFRAERO visando o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, na forma estabelecida neste Edital, efetuará o registro dos preços ofertados, na ARP constante do anexo a este Edital, observando-se, entre outras, as seguintes condições:
  - 17.1.1. na assinatura da Ata a INFRAERO será representada pela autoridade que autorizou a instauração do processo licitatório.
- 17.2. A licitante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após formalmente convidada para assinar a ata, em recinto da INFRAERO, que obedecerá ao modelo constante do anexo a este Edital.
  - 17.2.1. o prazo de que trata o subitem **17.2** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela INFRAERO;
  - 17.2.2. poderá ser admitida a assinatura da Ata fora do recinto da INFRAERO, a pedido da licitante, desde que seja arcado pela requerente as despesas de envio para o endereço indicado formalmente e, ainda, respeitado o prazo estabelecido no subitem **17.2** deste Edital;
  - 17.2.3. é facultado à INFRAERO, quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 17.3. O Extrato da Ata com o(s) preço(s) registrado(s), o(s) quantitativo(s) e o(s) nome(s) do(s) respectivo(s) fornecedor(es) será divulgado, após assinatura, no Diário Oficial da União e permanentemente por meio eletrônico, na página eletrônica da INFRAERO, [http://licitacao.infraero.gov.br/portal\\_licitacao](http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao), durante a vigência da ARP;
  - 17.3.1. é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 17.4. A existência de preços registrados não obriga a INFRAERO a contratar o objeto, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada, no entanto, a preferência da beneficiária da ARP na contratação, em igualdade de condições;
- 17.5. As contratações obedecerão às necessidades e a conveniência da INFRAERO;

DOMN	DJCN	LCIC-2

DALC	Fls. Nº

Contratação de empresa para fornecimento de tubos LED para a Infraero, por meio de Sistema de Registro de Preços.

- 17.6. As contratações serão feitas mediante celebração do Termo de Contrato e expedição da Ordem de Fornecimento, e desde que a(s) beneficiária(s) da ARP esteja(m) com sua situação jurídica, fiscal e trabalhista regular.
- 17.6.1. o fiscal da Ata de Registro Preços fará pesquisa de mercado, periodicamente e por amostragem, registrando tudo no processo de gestão da ARP;
- 17.6.2. antes da emissão do Termo de Contrato e expedição da Ordem de Fornecimento, com vistas ao atendimento ao disposto no inciso III do Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, a INFRAERO consultará a situação da empresa junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN.
- 17.7. Caso fique comprovado que os preços registrados na Ata sejam superiores aos de mercado, o Fiscal deverá solicitar oficialmente novas Propostas às licitantes beneficiárias da ARP;
- 17.7.1. na hipótese dos novos preços apresentados pelas beneficiárias, permanecerem superiores aos da pesquisa, o Fiscal deverá solicitar as aquisições por meio de novos processos licitatórios.
- 17.8. O fornecedor terá o Registro de determinado preço cancelado quando ocorrer quaisquer das seguintes hipóteses:
- a) descumprir as condições da ARP;
  - b) não assinar o contrato no prazo estabelecido pela INFRAERO, sem justificativa aceitável;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este estiver superior ao de mercado;
  - d) sofrer sanção de suspensão e/ou impedimento de licitar e contratar com a INFRAERO ou com a Administração Pública Federal;
  - e) for declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
  - f) tiver presente razões de interesse público ou a pedido do fornecedor, por fato superveniente, em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
- 17.8.1. para o cancelamento de Registro, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” do subitem anterior, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOMN	DJCN	LCIC-2

DALC	Fls. Nº

Contratação de empresa para fornecimento de tubos LED para a Infraero, por meio de Sistema de Registro de Preços.

- 17.9. Quando a solicitação do cancelamento for feita pelo fornecedor, este deverá continuar a cumprir suas obrigações até que a INFRAERO delibere sobre o pleito. Ultrapassado o prazo de 60 (sessenta) dias sem que haja manifestação da INFRAERO, a fornecedora fica liberada dos compromissos assumidos;
- 17.10. Todos os pleitos entre a INFRAERO/Fiscal e o fornecedor e vice-versa, serão formulados por escrito e registrados no processo de gestão da ARP.

## **18. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 18.1. O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, improrrogável, a contar da data da publicação do extrato da respectiva Ata no Diário Oficial da União ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro;
  - 18.1.1. a ARP implicará compromisso de fornecimento/execução do serviço nas condições estabelecidas neste Edital, após cumpridos os requisitos de publicidade;
  - 18.1.2. a expedição do Termo de Contrato somente se efetivará após a publicação do extrato da ARP no Diário Oficial da União;
  - 18.1.3. eventuais alterações no Termo de Contrato e Ordem de Fornecimento deverão observar o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - 18.1.4. o Termo de Contrato e Ordem de Fornecimento somente poderão ser assinados dentro do prazo de validade da Ata.

## **19. DO(S) PAGAMENTO(S)**

- 19.1. O(s) pagamento(s), RESPEITADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, será(ão) efetuado(s) no 10º (décimo) dia útil, contado a partir da data de aceitação do(s) produto(s) pela INFRAERO, mediante a apresentação do correspondente documento de cobrança (Nota Fiscal/ Fatura / Nota Fiscal Eletrônica - NF-e), nos termos e condições estabelecidos na minuta do Contrato que representa o **Anexo V** deste Edital.

## **20. DAS PENALIDADES**

- 20.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento de execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso assumido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e

DOMN	DJCN	LCIC-2

DALC	Fls. Nº

Contratação de empresa para fornecimento de tubos LED para a Infraero, por meio de Sistema de Registro de Preços.

contratar com a Administração Pública Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com inclusão da penalidade no SICAF, sem prejuízo das seguintes cominações, conforme o caso:

- a) multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
  - b) responder por perdas e danos causados à INFRAERO/CONTRATANTE, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
  - c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/CONTRATADA ressarcir a INFRAERO/CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem **20.1**.
- 20.2. A licitante/CONTRATADA, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia;
- 20.2.1. da decisão da INFRAERO sobre a aplicação da penalidade caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência dessa decisão;
- 20.2.2. a autoridade competente, ouvido o PREGOEIRO/Fiscalização, decidirá pela procedência ou não do recurso;
- 20.3. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, o PREGOEIRO poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a Proposta de Preços, bem como a CONTRATANTE cancelar a Ata de Registro de Preços, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;
- 20.3.1. o PREGOEIRO poderá reconsiderar a punição aplicada ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.
- 20.4. O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, “*pro rata tempore*”, pela fórmula estabelecida no Termo de Contrato anexo a este Edital;
- 20.5. As penalidades aplicadas à licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e das demais cominações legais.

DOMN	DJCN	LCIC-2

DALC	Fls. Nº

Contratação de empresa para fornecimento de tubos LED para a Infraero, por meio de Sistema de Registro de Preços.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. Lavrar-se-á ata da sessão realizada que, após aprovada, será assinada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio;
  - 21.1.1. na ata de realização do PREGÃO deverá constar o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e do(s) recurso(s) interposto(s), se for o caso;
  - 21.1.2. os demais atos licitatórios serão registrados no processo do PREGÃO;
- 21.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;
  - 21.2.1. a INFRAERO é signatária do Pacto Empresarial pela Integridade e contra a Corrupção, e adota como política interna o seguinte princípio: “Conduzir nossos negócios com transparência e integridade, comprometida com a manutenção de um ambiente empresarial ético, combatendo o conflito de interesses, todas as formas de atos ilícitos e/ou corruptos e reprimindo exemplarmente qualquer manifestação contrária aos princípios éticos preconizados.”;
- 21.3. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive seu CADASTRAMENTO junto ao SICAF, quando for o caso, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
  - 21.3.1. no caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos prevalecerão as disposições do primeiro;
- 21.4. A INFRAERO reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- 21.5. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que

DOMN	DJCN	LCIC-2

DALC	Fls. Nº

Contratação de empresa para fornecimento de tubos LED para a Infraero, por meio de Sistema de Registro de Preços.

deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

- 21.5.1. os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO ou à autoridade superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 21.7. As normas que disciplinam este PREGÃO, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 21.8. No julgamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTAS DE PREÇOS, o PREGOEIRO poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 21.9. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, deverá a licitante, independente de comunicação formal da INFRAERO, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;
- 21.10. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, por conveniência da INFRAERO, respeitando-se os limites previstos em lei;
- 21.11. A critério da Infraero, desde que verificada a vantajosidade para a Administração e o atendimento aos princípios da eficiência e do interesse público, o objeto a ser adquirido poderá ser objeto de padronização no âmbito desta Empresa Pública, com base no inciso I do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o inciso I do artigo 9º do Regulamento de Licitações e Contratos da Infraero – RLCI, devendo, conforme o caso, ser observados os seguintes aspectos:
- a) a compatibilidade de especificações técnicas para com os produtos já existentes na Infraero;
  - b) a compatibilidade de desempenho para com os produtos já existentes na Infraero;
  - c) as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas;

DOMN	DJCN	LCIC-2

DALC	Fls. Nº

Contratação de empresa para fornecimento de tubos LED para a Infraero, por meio de Sistema de Registro de Preços.

- d) a durabilidade;
- e) o acabamento;
- f) a ergonomia, conforme normas técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou NR-17 do Ministério do Trabalho;
- g) a estética;
- h) a funcionalidade;
- i) a economicidade;
- j) aspectos ambientais e de sustentabilidade.

21.11.1. Em todo caso, a padronização deverá ser devidamente justificada e amparada por meio de parecer técnico e/ou outros documentos, indicando que o produto atende os aspectos acima elencados, quando aplicável.

- 21.12. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas pelos meios indicados no subitem **1.3** da Seção I – “Disposições Específicas da Licitação”, devendo as respostas serem acompanhadas pelos sites [http://www.infraero.gov.br/portal\\_licitacao/](http://www.infraero.gov.br/portal_licitacao/) e <http://www.licitacoes-e.com.br>.
- 21.13. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou com o Contrato a ele vinculado, a empresa licitante deverá se subordinar ao foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 26 de dezembro de 2013.

---

**RODRIGO KRÜTZMANN**  
Coordenador de Compras e Registro de Preços

<b>RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SITE DE LICITAÇÕES DA INFRAERO, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO: <a href="http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao">http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao</a>.</b>
--

DOMN	DJCN	LCIC-2

DALC	Fls. Nº

Contratação de empresa para fornecimento de tubos LED para a Infraero, por meio de Sistema de Registro de Preços.

**ANEXO I (MODELO)**  
**PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

À

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/DALC/SEDE/2013

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

**(DESCREVER OS DOCUMENTOS)**

Declaramos que nossa empresa encontra-se Cadastrada Junto ao Sicaf (se for o caso), conforme exigências do Edital.

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e em seus anexos.

Declaramos sob pena da lei, em especial do Art. 9º da Lei 8.666/93 c/c o Capítulo IV da retro – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da INFRAERO, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 8.4 do Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contratono prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_ , Fone nº (0xx\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, Fax nº (0xx\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Atenciosamente,

---

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

DOMN	DJCN	LCIC-2

DALC	Fls. Nº

Contratação de empresa para fornecimento de tubos LED para a Infraero, por meio de Sistema de Registro de Preços.

**ANEXO II (MODELO)**  
**PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

À  
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO  
Endereço, Estado (UF)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/DALC/SEDE/2013.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ [identificação completa do representante da Licitante]\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ [identificação completa da Licitante]\_\_\_\_\_, (doravante denominado Licitante), para fins do disposto na alínea “b” do subitem **4.1** do Edital do Pregão Eletrônico nº 080/DALC/SEDE/2013, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 080/DALC/SEDE/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 080/DALC/SEDE/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 080/DALC/SEDE/2013, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 080/DALC/SEDE/2013 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

---

**FIRMA LICITANTE/CNPJ**  
**ASSINATURA COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL**

DOMN	DJCN	LCIC-2

DALC	Fls. Nº

Contratação de empresa para fornecimento de tubos LED para a Infraero, por meio de Sistema de Registro de Preços.

**ANEXO III**  
**PROTOCOLO DE ENTREGA**

Processo: Pregão Eletrônico nº 080/DALC/SEDE/2013  
Data de Abertura da Licitação: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO MÓVEL DE INSPEÇÃO POR MEIO DE RAIO-X, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EMPRESA:	
Endereço:	
E-mail: <b>(Obrigatório)</b>	

CNPJ:	
REPRESENTANTE:	
IDENTIDADE:	DATA: ___/___/20___
CPF:	Tel.:

Recebi da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero, o CD/DVD contendo toda a documentação referente ao Edital e seus Anexos relativos à contratação em tela.

Estou ciente que o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) deverá ser pago por intermédio de boleto bancário que será encaminhado nos próximos dias pela INFRAERO ao endereço eletrônico: \_\_\_\_\_ e, ainda, que a ausência do pagamento no prazo estabelecido implicará na inscrição do devedor no SERASA e CADIN.

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

DOMN	DJCN	LCIC-2

DALC	Fls. Nº

Contratação de empresa para fornecimento de tubos LED para a Infraero, por meio de Sistema de Registro de Preços.

**ANEXO IV (MODELO)**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**  
(número, dependência, ano)  
Referente ao(s) Item (ns) \_\_\_\_\_ (indicar o nº do item)

**PREGÃO-e N° 080/DALC/SEDE/2013**

**VALIDADE:** (12 meses a contar da data de publicação no DOU)

Aos dias \_\_\_\_\_ do mês \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, localizada (indicar a dependência), representada pelo(s) \_\_\_\_\_ (indicar o nome e cargo da autoridade competente), CPF Nº \_\_\_\_\_ e a(s) empresa(s) \_\_\_\_\_ (indicar a razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número do telefone, fax e E-mail), vencedora(s) do(s) item(ns) nº (s) \_\_\_\_\_; nos termos do Edital, do Regulamento de Licitações e Contratos da INFRAERO, publicado no Diário Oficial da União, de 29/06/2009, seção I, págs. 54 a 66, pelas Leis nºs 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 05 de setembro de 2007 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, face a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO-e acima identificado para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do PREGOEIRO, homologado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, nas condições do Edital e seus anexos e das cláusulas que se seguem:

I - O Edital do Pregão e a proposta de preços apresentada integram esta Ata de Registro de Preços que tem por objeto os \_\_\_\_\_, independentemente de transcrição, ficando registrados os valores constantes do quadro a seguir:

Nº do Item	Especificação	Unidade	Quantidade Registrada	Pedido Mínimo Por Fornecimento	Preço Unitário

I.I - A presente Ata de Registro de Preços vigerá por 12 (doze) meses, improrrogáveis, ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.

I.II - As quantidades registradas previstas no quadro acima representam os quantitativos máximos a serem adquiridos/contratados.

DOMN	DJCN	LCIC-2

DALC	Fls. Nº

Contratação de empresa para fornecimento de tubos LED para a Infraero, por meio de Sistema de Registro de Preços.

II - O fornecimento do produto ocorrerá no prazo de 75 (setenta e cinco) dias, mediante celebração do Termo de Contrato e expedição da Ordem de Fornecimento que ocorrerá após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União.

III – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta Ata de Registro de Preços a contratada deverá se subordinar ao foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente instrumento.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_

Pela INFRAERO:

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura)

Pelo Fornecedor:

\_\_\_\_\_  
(descrever nome da empresa, representante e CNPJ)

DOMN	DJCN	LCIC-2

DALC	Fls. Nº

Contratação de empresa para fornecimento de tubos LED para a Infraero, por meio de Sistema de Registro de Preços.

## ANEXO V (MODELO) TERMO DE CONTRATO

<b>TERMO DE CONTRATO</b>	N°
<b>CONTRATANTE</b>	
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	
DEPENDÊNCIA:	
ENDERECO:	
CNPJ Nº/REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
<b>CONTATADA</b>	
NOME:	
CNPJ Nº :	
ENDERECO:	
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
<b>OBJETO</b>	
Contratação de empresa especializada para fornecimento de tubos LED para revitalização dos sistemas de iluminação dos aeroportos e prédios administrativos da Infraero, por meio de Sistema de Registro de Preços.	
<b>PREÇO/VALOR DO CONTRATO</b>	
VALOR GLOBAL AJUSTADO: R\$	
<b>PRAZO</b>	
DURAÇÃO:	
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	
RECURSOS: (X) PRÓPRIOS ( ) UNIÃO FEDERAL - PROGRAMA:	
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	
<b>DOCUMENTAÇÃO ANEXA</b>	
( ) Pregão Eletrônico nº 080/DALC/SEDE/2013 ( ) PROPOSTA Nº , DATADA DE	( ) DESIGNAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO ( ) TERMO DE REFERÊNCIA
<b>CONDIÇÕES GERAIS</b>	
O PRESENTE CONTRATO É ASSINADO EM TRES VIAS, DE IGUAL TEOR E FORMA E REGER-SE-Á POR SEUS ANEXOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM E NORMAS EM VIGOR QUE LHE SÃO APLICÁVEIS, EM ESPECIAL PELO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA INFRAERO, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE REGULAMENTO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE 29/06/2009, SEÇÃO I PÁGS. 54 A 66; PELA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, PELA LEI 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, PELOS DECRETOS NºS 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005, 6.204, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007 E 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, SUJEITANDO-SE, NO QUE COUBER, ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	
<b>LOCAL/DATA/ASSINATURA</b>	
.	, DE DE 20 .
_____ CONTRATANTE	
_____ CONTRATADA	
_____ TESTEMUNHA NOME: C.IDENT.:	_____ TESTEMUNHA NOME: C.IDENT.:

DOMN	DJCN	LCIC-2

DALC	Fls. Nº

Contratação de empresa para fornecimento de tubos LED para a Infraero, por meio de Sistema de Registro de Preços.

### **CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

#### **1. OBJETO, REGIME DE CONTRATAÇÃO, PREÇO E CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO**

- 1.1. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de tubos LED para a Infraero, por meio de Sistema de Registro de Preços.
- 1.2. A contratação, objeto deste Contrato será executado pelo regime de preço unitário;
- 1.3. O preço global ajustado neste contrato de \_\_\_\_\_, é fixo e irreajustável.
- 1.4. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios da CONTRATANTE alocados no Código Orçamentário: 001.132.24.001-8.20132-1.

#### **2. PRAZO CONTRATUAL, LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1. O prazo de entrega dos equipamentos será de 75 (setenta e cinco) dias corridos contados a partir da data de recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Fornecimento;
  - 2.1.1. a expedição da Ordem de Fornecimento somente se efetivará após a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União (DOU) e a entrega da “Garantia de Cumprimento do Contrato”, mencionada no subitem **10.10** deste instrumento.
- 2.2. Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados no Item 2 do Termo de Referência.

#### **3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 3.1. O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia útil, contado a partir da data de aceitação dos equipamentos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação do correspondente documento de cobrança (Nota Fiscal/ Fatura / Nota Fiscal Eletrônica - NF-e) no Protocolo Geral da INFRAERO da localidade de entrega, desde que os mesmos estejam corretos;
  - 3.1.1. os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal e Trabalhista da Contratada no SICAF. Caso a CONTRATADA não esteja cadastrada no SICAF os pagamentos serão efetuados após a verificação da validade de seus documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

DOMN	DJCN	LCIC-2

DALC	Fls. Nº

Contratação de empresa para fornecimento de tubos LED para a Infraero, por meio de Sistema de Registro de Preços.

- 3.1.2. não serão processados pagamentos nas terças e quintas-feiras. Na eventualidade do 10º dia útil recair nestes dias da semana, o pagamento será processado no dia útil imediatamente subsequente;
- 3.1.3. não haverá antecipação de pagamento em razão do disposto na cláusula anterior;
- 3.1.4. a situação prevista no subitem 3.1.2 não caracterizará atraso no pagamento, tampouco qualquer direito a atualização dos valores devidos;
- 3.1.5. a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e será exigida de acordo com a legislação específica: Protocolo ICMS nº 42/2009, de 03/07/2009, e suas alterações.
- 3.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento;
- 3.3. Caso detectada situação irregular da CONTRATADA perante o SICAF, ou se a documentação de Regularidade Fiscal encontrar-se vencida, a FISCALIZAÇÃO deverá adotar os seguintes procedimentos:
  - 3.3.1. notificar a CONTRATADA, sobre a ocorrência em questão, passível de rescisão contratual ou aplicação de penalidade, dando-lhe 5 (cinco) dia úteis de prazo para apresentar defesa escrita;
  - 3.3.2. em caso de acolhimento das justificativas de defesa, a CONTRATANTE deverá colher “declaração” da CONTRATADA de que, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da ciência à CONTRATADA do acolhimento dessas justificativas, deverá regularizar a sua situação junto ao SICAF, comunicando imediatamente por escrito à CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Contrato ou aplicação das penalidades previstas neste contrato caso a CONTRATADA tenha entregue o produto e/ou executado o serviço.
  - 3.3.3. em caso de não acolhimento das justificativas de defesa, a CONTRATANTE tomará as providências atinentes à rescisão deste Contrato, de pleno direito, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da ciência à CONTRATADA do não acolhimento dessas justificativas ou aplicação das penalidades prevista neste contrato, caso a Contratada tenha entregue o produto ou executado o serviço.
- 3.4. A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
  - 3.4.1. entrega defeituosa;

DOMN	DJCN	LCIC-2

DALC	Fls. Nº

Contratação de empresa para fornecimento de tubos LED para a Infraero, por meio de Sistema de Registro de Preços.

- 3.4.2. existência de débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do presente Contrato ou de obrigações ajustadas em outros contratos;
  - 3.4.3. não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
  - 3.4.4. descumprimento pela CONTRATADA de obrigações avençadas com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o fornecimento dos produtos, a execução dos serviços ou a CONTRATANTE;
  - 3.4.5. paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.
- 3.5. O aceite/aprovação dos produtos/serviços pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas à CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 3.6. De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retomencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada;
- 3.7. Respeitadas as demais condições previstas nestas Condições Contratuais, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até sua efetivação, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA “pro rata tempore”, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [ (1 + IPCA/100)^{N/30} - 1 ] \times VP,$$

onde:

- IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;  
 AF = Atualização Financeira;  
 VP = Valor da parcela a ser paga;  
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

DOMN	DJCN	LCIC-2

DALC	Fls. Nº

Contratação de empresa para fornecimento de tubos LED para a Infraero, por meio de Sistema de Registro de Preços.

- 3.8. A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo;

NOTA - As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

- 3.9. O presente Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

#### 4. ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

- 4.1. A FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem:
- 4.1.1. agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os produtos entregues se estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
  - 4.1.2. certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE, após constatar o fiel cumprimento das obrigações contratuais;
  - 4.1.3. exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
  - 4.1.4. sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições contratuais;
  - 4.1.5. aplicar, nos termos contratuais, multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE, para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;
  - 4.1.6. instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da CONTRATANTE, nos termos do subitem 7.5.

DOMN	DJCN	LCIC-2

DALC	Fls. Nº

Contratação de empresa para fornecimento de tubos LED para a Infraero, por meio de Sistema de Registro de Preços.

- 4.1.7. emitir o Certificado de Aceitação Definitiva (CAD).
- 4.2. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto do Contrato, pela mesma julgada necessária.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outros itens deste Contrato e nos documentos que o integram, sem alteração do preço estipulado, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
  - 5.1.1. executar o fornecimento do objeto deste Contrato, em conformidade com o Termo de Referência e demais exigências técnicas que a tornaram vencedora no processo licitatório e, ainda, com as instruções recebidas da FISCALIZAÇÃO;
  - 5.1.2. fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto deste Contrato, que a CONTRATANTE julgue necessárias conhecer ou analisar;
  - 5.1.3. facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução do objeto contratado;
  - 5.1.4. manter, durante a vigência do presente Instrumento, a mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e a classificação no processo licitatório, inclusive a sua situação de Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista;
    - 5.1.4.1. a não apresentação de qualquer documento de obrigação da CONTRATADA, na data aprazada, não a desobriga do fiel cumprimento deste Contrato e nem a desonera de qualquer obrigação.
  - 5.1.5. pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza de sua responsabilidade em decorrência deste Contrato;
  - 5.1.6. Iniciar a mobilização dos materiais após a assinatura do Termo de Contrato para cada acionamento.
  - 5.1.7. Arcar com todos os custos relacionados ao transporte dos materiais da empresa para o local de entrega, incluindo o seguro dos mesmos.
  - 5.1.8. Arcar com todos os custos relacionados à substituição de produtos não aprovados.

DOMN	DJCN	LCIC-2

DALC	Fls. Nº

Contratação de empresa para fornecimento de tubos LED para a Infraero, por meio de Sistema de Registro de Preços.

- 5.1.9. Arcar com qualquer custo que comprovadamente foi gerado pela falha ou defeito de fabricação do produto fornecido.
- 5.1.10. Arcar com o resarcimento de quaisquer danos que porventura seus produtos causem aos equipamentos ou materiais de terceiros.
- 5.1.11. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, fornecer o produto (fabricante e o modelo) homologado na fase de lances.
- 5.1.12. Fornecer Certificado de Garantia, por localidade, contra falha, defeito de fabricação ou inoperância do equipamento por um período mínimo de 4 (quatro) anos, contados a partir da Emissão do Certificado de Aceitação Definitiva.
- 5.2. Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Sem prejuízo de suas prerrogativas contratuais, constituem-se obrigações da CONTRATANTE:
  - 6.1.1. efetuar à CONTRATADA os pagamentos nas condições estabelecidas neste Instrumento;
  - 6.1.2. fornecer, quando detiver, outras informações que se fizerem necessárias ao fornecimento dos produtos/execução dos serviços.

## 7. COMINAÇÕES

- 7.1. Sem prejuízo das sanções ajustadas na Cláusula Oitava, quando o objeto da licitação se tratar de serviços destinados a realização de cursos, disponibilização de locais para eventos, hospedagem, refeições, etc., para os quais não há a possibilidade do atraso na execução do serviço, à CONTRATADA, caso deixe de atender qualquer cláusula contratual, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, e a consequente aplicação da pena de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal;
- 7.2. Sem prejuízo das sanções ajustadas na Cláusula Oitava, quando o objeto da licitação se tratar de fornecimento ou demais serviços, onde o atraso na execução não inviabiliza o objeto contratual ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA

DOMN	DJCN	LCIC-2

DALC	Fls. Nº

Contratação de empresa para fornecimento de tubos LED para a Infraero, por meio de Sistema de Registro de Preços.

atrase fornecimento dos produtos ou a execução dos serviços ficará sujeita às seguintes multas:

7.2.1. multa de 1,0% (um por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso sem justificativa aceita pela INFRAERO inclusive, aplicada sobre o valor do fornecimento/serviço não realizado no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela INFRAERO;

7.2.2. o Atraso superior a 10 (dez) dias será considerado como recusa de fornecimento/execução dos serviços, ensejando a rescisão do contrato de pleno direito e por justa causa e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado ou serviços não executados, com o consequente impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal.

7.3. A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes sanções:

7.3.1. multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, quando descumpri-la ou der causa ao seu descumprimento, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos, com o consequente impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como descredenciamento junto ao SICAF;

7.3.2. responder por perdas e danos, ocasionados à CONTRATANTE, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

7.3.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.4. A CONTRATADA ficará ainda, sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada, e em especial quando:

- a) não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto contratado;
- b) por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos do Órgão de Fiscalização;
- c) deixar de atender determinação do Órgão de Fiscalização para reparar ou refazer serviços não aceitos.

7.5. Ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA atrasar o atendimento a chamados de

DOMN	DJCN	LCIC-2

DALC	Fls. Nº

Contratação de empresa para fornecimento de tubos LED para a Infraero, por meio de Sistema de Registro de Preços.

suporte técnico, durante a garantia dos produtos e/ou serviços, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, ficará sujeita às seguintes multas:

- 7.5.1. multa de 2% (dois por cento) ao dia do valor do bem assistido, até o quinto dia de atraso;
- 7.5.2. o atraso superior a 5 (cinco) dias, será considerado como recusa de atendimento a chamados de suporte técnico, ensejando a instauração de processo administrativo para rescisão do Contrato, por justa causa, e aplicação de multa de dez por cento do valor global do contrato, podendo ainda ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Federal e ser descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.
- 7.6. O valor da multa aplicada será cobrado na fatura do mês em que a fase, parcela ou fornecimento/serviço for efetivamente concluído;
- 7.7. A CONTRATADA, notificada da cominação que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação, para apresentar defesa prévia;
  - 7.7.1. da decisão da FISCALIZAÇÃO sobre a aplicação da multa contratual caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência da decisão;
  - 7.7.2. a autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do Recurso; a decisão deverá ser comunicada expressamente à CONTRATADA.
- 7.8. O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal ou se interposto recurso no prazo regulamentar e for o mesmo improvido, será deduzido do primeiro pagamento que a CONTRATADA fizer jus. Caso o crédito da CONTRATADA junto à CONTRATANTE seja insuficiente para cobrir o valor da penalidade aplicada, o mesmo poderá ser deduzido da Garantia de Cumprimento do Contrato ou cobrado através de competente processo judicial;
- 7.9. O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, “*pro rata tempore*”, pela fórmula estabelecida no subitem 3.7 deste Contrato;
- 7.10. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, a licitante será descredenciada por igual

DOMN	DJCN	LCIC-2

DALC	Fls. Nº

Contratação de empresa para fornecimento de tubos LED para a Infraero, por meio de Sistema de Registro de Preços.

período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

## 8. RESCISÃO E CONSEQÜÊNCIAS

- 8.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão por justa causa e acarretará as consequências previstas neste Instrumento e na legislação pertinente;
- 8.2. Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão por justa causa deste Contrato, pela CONTRATANTE:
  - 8.2.1. a paralisação injustificada do fornecimento/serviço;
  - 8.2.2. o não cumprimento de cláusulas contratuais, termo de referência ou prazos;
  - 8.2.3. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, termo de referência ou prazos;
  - 8.2.4. a subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido do fornecimento/serviço objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
  - 8.2.5. a cessão ou transferência do presente Contrato;
  - 8.2.6. o desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos e/ou execução dos serviços;
  - 8.2.7. o cometimento reiterado de faltas no fornecimento/serviço do objeto deste contrato;
  - 8.2.8. a decretação de falência, a recuperação judicial ou extrajudicial;
  - 8.2.9. a dissolução da sociedade;
  - 8.2.10. a alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
  - 8.2.11. o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
  - 8.2.12. a prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;

DOMN	DJCN	LCIC-2

DALC	Fls. Nº

Contratação de empresa para fornecimento de tubos LED para a Infraero, por meio de Sistema de Registro de Preços.

- 8.2.13. o descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste Contrato;
  - 8.2.14. a utilização pela CONTRATADA de mão-de-obra de menores de 18 (dezesseis) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
  - 8.2.15. tenha tomado conhecimento, ainda que a posteriori de fato ou ato que afete a idoneidade da CONTRATADA ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;
  - 8.2.16. razões de interesse público;
  - 8.2.17. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa do CONTRATADA, sendo regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.
- 8.3. Constituem motivos para rescisão deste Contrato:
- 8.3.1. A supressão do fornecimento/serviço, por parte da CONTRATANTE, sem a anuência da CONTRATADA, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;
  - 8.3.2. a suspensão do fornecimento/serviço, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou ainda por força de ato governamental;
  - 8.3.3. o atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE relativos aos produtos/serviços já recebidos e corretamente faturados;
  - 8.3.4. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa do CONTRATADA, sendo regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.
- 8.4. Nos casos relacionados nos subitens 8.3.1 a 8.3.3 destas Condições Contratuais, a CONTRATADA será resarcida dos eventuais prejuízos sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:
- 8.4.1. devolução da Garantia de Cumprimento do Contrato caso tenha prestado;

DOMN	DJCN	LCIC-2

DALC	Fls. Nº

Contratação de empresa para fornecimento de tubos LED para a Infraero, por meio de Sistema de Registro de Preços.

- 8.4.2. recebimento dos valores dos produtos entregues e/ou da execução dos serviços realizados, desde que aceitos, até a data da rescisão deste Contrato, porventura ainda não pagos.
- 8.5. A rescisão do Contrato, efetivada pela CONTRATANTE, com base no ajuste constante nos subitens 8.2.1 a 8.2.15 destas Condições Contratuais acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e em lei:
  - 8.5.1. assunção imediata, pela CONTRATANTE, do fornecimento/serviço objeto deste Contrato, no estado em que se encontram, por ato próprio seu;
  - 8.5.2. execução, imediata, da Garantia de Cumprimento do Contrato constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;
  - 8.5.3. retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA;
  - 8.5.4. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais;
  - 8.5.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 8.6. A rescisão deste Contrato, por iniciativa da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, não impedirá que a CONTRATANTE dê continuidade ao fornecimento/serviço mediante a contratação de terceiros;
- 8.7. A rescisão fundamentada em razões de interesse público ou na ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da Garantia de Cumprimento do Contrato e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos fornecimento/serviço realizado e aceitos;
- 8.8. Ocorrendo a rescisão do Contrato, a CONTRATANTE constituirá "Comissão" para arrolamento da situação do fornecimento/serviço realizado, no momento da sua paralisação, e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATADA indique seu representante. Vencido o prazo e não indicando a CONTRATADA o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução

DOMN	DJCN	LCIC-2

DALC	Fls. Nº

Contratação de empresa para fornecimento de tubos LED para a Infraero, por meio de Sistema de Registro de Preços.

dos trabalhos, a "Comissão" fará o respectivo arrolamento. Em quaisquer das hipóteses as partes declararam aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito;

- 8.9. Caso não convenha à CONTRATANTE exercer o direito de rescindir o Contrato, quando a ação ou omissão da CONTRATADA justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, sustando o pagamento da Nota Fiscal de Serviços e sua correspondente Fatura e/ou intervindo no fornecimento dos produtos e/ou serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;
- 8.10. A inobservância dos prazos fixados para apresentação da garantia complementar, na situação prevista no subitem 10.10.3, acarretará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2,5% (dois e meio por cento);
- 8.10.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

## 9. FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

- 9.1. Constitui-se caso fortuito ou motivo de força maior, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes contratantes, aos termos do presente Instrumento, os fatos fora de seu controle, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, o fornecimento/serviço contratado.

## 10. DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

- 10.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE;
- 10.2. Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para compelir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte vencida, além de suportar os encargos judiciais e a sucumbência, responderá por perdas e danos à parte prejudicada, devendo indenizá-la no valor equivalente ao prejuízo sofrido mais o que razoavelmente deixou de lucrar;
- 10.3. A Infraero é signatária do Pacto Empresarial pela Integridade e contra a Corrupção, e adota como política interna o seguinte princípio: "Conduzir nossos negócios com transparência e integridade, comprometida com a manutenção de um ambiente empresarial ético, combatendo o conflito de interesses, todas as formas de atos ilícitos e/ou corruptos e reprimindo exemplarmente qualquer manifestação contrária aos princípios éticos preconizados";

DOMN	DJCN	LCIC-2

DALC	Fls. Nº

Contratação de empresa para fornecimento de tubos LED para a Infraero, por meio de Sistema de Registro de Preços.

- 10.4. Se qualquer das partes contratantes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas para o cometimento de outras;
- 10.5. À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do fornecimento/serviço, objeto do presente Contrato, ou divulgá-los através da imprensa escrita, falada, televisada e/ou outro meio qualquer de divulgação pública, salvo autorização expressa da CONTRATANTE;
- 10.6. É vedado à CONTRATADA negociar duplicatas ou qualquer outro título cambial emitido contra a CONTRATANTE ou dar em garantia o presente Contrato;
  - 10.6.1. o descumprimento desta condição contratual ensejará a aplicação das cominações ajustadas neste Instrumento.
- 10.7. Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe serão anexos;
- 10.8. Compete à CONTRATANTE dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento;
  - 10.8.1. no caso de eventual divergência entre o Contrato e seus Anexos, prevalecerão as disposições do Instrumento Contratual.
- 10.9. As partes considerarão completamente cumprido o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela CONTRATANTE;
- 10.10. Garantias:
  - 10.10.1. A CONTRATADA apresentou antes da assinatura deste Contrato, “Garantia de Cumprimento do Contrato”, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, numa das modalidades indicadas no subitem 6.2 do instrumento convocatório que precedeu este Contrato, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento;
  - 10.10.1.1. caso faça opção pela caução em títulos da dívida pública, a licitante deverá transferir a posse dos títulos para a INFRAERO até o adimplemento da obrigação contratual ou satisfação da sanção.
  - 10.10.2. ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, a INFRAERO executará a garantia prestada pela CONTRATADA;

DOMN	DJCN	LCIC-2

DALC	Fls. Nº

Contratação de empresa para fornecimento de tubos LED para a Infraero, por meio de Sistema de Registro de Preços.

- 10.10.3. acrescido o valor inicial deste Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar a garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo pactuados, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo;
- 10.10.4. a liberação da garantia estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do fornecimento e/ou dos Serviços, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais;
- 10.10.4.1. quando da liberação da garantia em dinheiro oferecida pela CONTRATADA, respeitadas as demais condições contratuais, será acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, “*pro rata tempore*”, de acordo com a fórmula estabelecida no subitem 3.7 deste Contrato, entre a data em que foi prestada e a da liberação.
- 10.10.5. quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extra-judicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extra-judicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.
- 10.11. Fica autorizada a CONTRATANTE a glosar da Nota Fiscal e da correspondente Fatura, emitidas pela CONTRATADA, todos os valores correspondentes às multas aplicadas.
- 10.12. A pedido da parte interessada, findo este Contrato e desde que este tenha sido fielmente cumprido, a CONTRATANTE emitirá atestado à CONTRATADA.

## 11. DO FORO CONTRATUAL

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

DOMN	DJCN	LCIC-2

DALC	Fls. Nº

Contratação de empresa para fornecimento de tubos LED para a Infraero, por meio de Sistema de Registro de Preços.

As folhas do presente Instrumento são rubricadas por \_\_\_\_\_, Procurador da CONTRATANTE, por autorização do Presidente da INFRAERO.

\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) ., \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20\_\_\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATANTE

CONTRATADA

CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME:

C.IDENT.:

TESTEMUNHA

NOME:

C.IDENT.:

DOMN	DJCN	LCIC-2

DALC	Fls. Nº

Contratação de empresa para fornecimento de tubos LED para a Infraero, por meio de Sistema de Registro de Preços.

**ANEXO VI (MODELO)**  
**CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**À EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO**  
Endereço, Estado (UF)

Pela presente Carta de Fiança, o Banco....., com sede ....., CNPJ/MF nº ....., por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, com sede em Brasília, Distrito Federal, CNPJ/MF nº 00352294/0001-10, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma ..... , com sede ....., CNPJ/MF nº ....., da importância de R\$ ....., correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 080/DALC/SEDE/2013.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar à EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança vigorará pelo prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses corridos, ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa Afiançada mediante o referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante à EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente garantia.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.  
..... (.....), ..... de ..... de 20....

(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)

DOMN	DJCN	LCIC-2

DALC	Fls. Nº

Contratação de empresa para fornecimento de tubos LED para a Infraero, por meio de Sistema de Registro de Preços.

**ANEXO VII (MODELO)**  
**PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**  
**TERMO DE COMPROMISSO RELATIVO À GARANTIA CAUCIONÁRIA**

À  
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/DALC/SEDE/2013

Pelo presente termo e, em atendimento ao OFÍCIO Nº \_\_\_\_\_, declaramos ter ciência que a garantia caucionária de nº \_\_\_\_\_ relativa ao Termo de Contrato nº \_\_\_\_\_, será analisada pela INFRAERO após a assinatura do retrocitado Termo de Contrato pelas partes contratantes, e que eventuais ajustes, correções ou complementações de dados verificados em sua análise serão atendidos por esta empresa, mediante endosso ou apresentação de nova garantia, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de notificação.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

**FIRMA LICITANTE/CNPJ**  
**ASSINATURA COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL**

DOMN	DJCN	LCIC-2

**ANEXO VIII**  
**PLANILHA DE PREÇOS (MODELO)**

Item	Descrição	Prazo de Entrega	Unid.	Quant. Mínima por fornecimento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
1	Superintendência Regional do Sul	TUBO LED, com as características constantes no item 6 do Termo de Referência.  Fabricante: _____  Modelo: _____	75 dias	pç	100	<b>15390</b>	
2	Superintendência Regional de São Paulo		75 dias	pç	100	<b>3350</b>	
3	Superintendência Regional do Sudeste		75 dias	pç	100	<b>3800</b>	
4	Superintendência Regional do Rio de Janeiro		75 dias	pç	100	<b>4200</b>	
5	Superintendência Regional do Centro-Oeste		75 dias	pç	100	<b>7580</b>	
6	Superintendência Regional do Centro-Leste		75 dias	pç	100	<b>6400</b>	
7	Superintendência Regional do Nordeste		75 dias	pç	100	<b>13390</b>	
8	Superintendência Regional do Norte		75 dias	pç	100	<b>5270</b>	
9	Superintendência Regional do Noroeste		75 dias	pç	100	<b>5620</b>	

OBS: A empresa deverá incluir especificações técnicas completas do produto ofertado, conforme orientações constantes deste edital e seus anexos.

Quantidade mínima por fornecimento: \_\_\_\_\_

Marca/Modelo: \_\_\_\_\_

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

Prazo de Garantia do produto: \_\_\_\_\_

Comprometemo-nos a fornecer os equipamentos acima cotados, submetendo-nos às condições expressas no Edital e anexo do Pregão Eletrônico referenciado e nesta Planilha de Preços.

\_\_\_\_\_  
Data, carimbo e assinatura do representante da licitante

DALC	Fls. N°

Contratação de empresa para fornecimento de tubos LED para a Infraero, por meio de Sistema de Registro de Preços.

**ANEXO IX**  
**ORÇAMENTO ESTIMADO**

Item	Descrição	Prazo de Entrega	Unid.	Quant. Minima por fornecimento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
1	Superintendência Regional do Sul	<b>TUBO LED, com as características constantes no item 6 do Termo de Referência.</b> Fabricante: _____ Modelo: _____	75 dias	pç	100	<b>15390</b>	<b>208,47</b>
2	Superintendência Regional de São Paulo		75 dias	pç	100	<b>3350</b>	<b>209,72</b>
3	Superintendência Regional do Sudeste		75 dias	pç	100	<b>3800</b>	<b>208,97</b>
4	Superintendência Regional do Rio de Janeiro		75 dias	pç	100	<b>4200</b>	<b>208,47</b>
5	Superintendência Regional do Centro-Oeste		75 dias	pç	100	<b>7580</b>	<b>208,47</b>
6	Superintendência Regional do Centro-Leste		75 dias	pç	100	<b>6400</b>	<b>208,47</b>
7	Superintendência Regional do Nordeste		75 dias	pç	100	<b>13390</b>	<b>208,47</b>
8	Superintendência Regional do Norte		75 dias	pç	100	<b>5270</b>	<b>209,09</b>
9	Superintendência Regional do Noroeste		75 dias	pç	100	<b>5620</b>	<b>209,97</b>

DOMN	DJCN	LCIC-2

DALC	Fls. Nº

Contratação de empresa para fornecimento de tubos LED para a Infraero, por meio de Sistema de Registro de Preços.

**ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA**

(disponibilizado no site: [http://licitacao.infraero.gov.br/portal\\_licitacao](http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao) ou ainda, no site do Banco do Brasil, no endereço: <http://www.licitacoes-e.com.br>)

DOMN	DJCN	LCIC-2